



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /09

Autoria: Mesa da Câmara

Dá nova redação ao artigo 101 da Resolução nº1, de 28 de novembro de 2005, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.

A Câmara Municipal de Piedade aprova:

Art.1º - O artigo 101 da Resolução nº1, de 28 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.101 – As sessões ordinárias são semanais, realizando-se às quartas-feiras, com início às 19:00 horas.

Parágrafo único. Recaindo a data da sessão ordinária em feriado ou ponto facultativo, a sessão não será realizada.”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA – Há praticamente consenso entre os edis, no sentido de estabelecer uma nova data para a realização das sessões ordinárias do Legislativo, face a dissabores e inconvenientes que têm sido enfrentados em



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

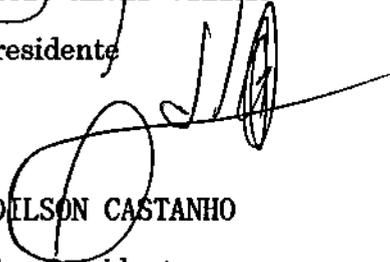


razão de serem as mesmas atualmente realizadas na segunda-feira, primeiro dia útil da semana. Daí a razão da presente proposta.

Plenário Roberto Rolim da Silva, de Março de 2009.

A MESA DA CÂMARA:


DÉCIO ALVES VIEIRA
Presidente


ADELSON CASTANHO
Vice-Presidente


NILZA MARIA DOS SANTOS GODINHO
1º Secretário


NORTON YOSHIO NAKAYAMA
2º Secretário